



27
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 053, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, considerando a Lei nº 1.651, de 03 de março de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher do Município de Presidente Kennedy/ES, e o teor do Processo Administrativo nº 31.016/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Milene Duarte Oliveira;

Suplente: Michele Biazate Gomes.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mirian Helen de Almeida;

Suplente: Margélica Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andressa da Costa Bernardo Meleip de Souza;

Suplente: Telma de Paula Rainha.

d) Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Marcos da Costa Gomes;

Suplente: Uanderson da Silva Ramos;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

[Handwritten signature]



28
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Titular: Aline Rangel Viana;

Suplente: José Marcos Gomes Gonçalves de Almeida;

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Bruna Ramos Amaral Costa;

Suplente: Valquíria das Neves Alves.

Titular: Laís Martins Hermogenio;

Suplente: Larissa do Nascimento Silva Pivetta.

Titular: Penha da Costa;

Suplente: Ariana Gualandi Mendes.

Titular: Solange das Neves Moreira;

Suplente: Edna Maria dos Santos.

Titular: Bianca Santos da Silva;

Suplente: Marta Baquer Ressurreição.

§ 1º. O mandato dos membros do CMDM será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução e/ou reeleição.

§ 2º. As representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

§ 3º. A Diretoria do Conselho, composta pelo Presidente e Vice-Presidente, terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por representantes do Poder Público e outro por representantes da Sociedade Civil organizada.

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do CMDM serão eleitos conforme dispositivos do Regimento Interno.

§ 5º. O Presidente do CMDM será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho o integrante mais antigo.

§ 6º. O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria dos representantes.

§ 7º. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério do Presidente, poderão fazer uso da palavra.

[Handwritten signature]



29
[Signature]

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 9º. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples dos integrantes da reunião.

§ 9º. O desempenho da função de integrante do CMDM que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 2º. A Secretaria-Executiva da Coordenadoria dos Conselhos Sociais e de Direito da Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 3º. O CMDM será instalado na Secretaria-Executiva da Coordenadoria dos Conselhos Sociais e de Direito, incumbindo à da Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências para tanto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 07 de novembro de 2024.

[Signature]

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

[Signature]

Ivone da Silva Almeida Silveira
Secretária Municipal de Assistência Social

[Signature]

CERTIDÃO
Decreto n.º 053, de 07
de novembro de 2024
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 02/05/2018.
Em: 07/11/2024
Servidor: [Signature]

CERTIDÃO
Certifico que Decreto n.º 053/2024
de 07 de novembro de 2024
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 07/11/2024
Servidora: [Signature]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002573/2024
07/11/2024 - 16:08:27
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 053/2024

